



Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.119/2017

Data: 12 de Dezembro de 2017.

LOA 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Canaã do Norte para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R\$ 48.740.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), a Receita Líquida em R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 38.200.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos mil reais) e para a Indireta R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2018 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	27.810.000,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	16.690.000,00
TOTAL GERAL	44.500.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 36.550.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.650.000,00
TOTAL	R\$ 38.200.000,00



Unindo forças para transformar

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.550.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$ 2.474.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 120.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 419.000,00
Receita de Serviços	R\$ 131.000,00
Transferências Correntes	R\$ 37.605.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ (4.240.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.650.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.650.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 38.200.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 6.300.000,00
TOTAL	R\$ 6.300.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.300.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.493.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R\$ 2.002.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.791.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.000,00
SUB-TOTAL.	R\$ 6.300.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 44.500.000,00
--------------------	--------------------------

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.650.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 1.650.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.205.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.205.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	R\$ 2.247.500,00
04.001 – Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 2.247.500,00



Unindo forças para transformar

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.007.550,00
05.001 – Secretaria de Finanças	R\$ 2.007.550,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.360.000,00
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.360.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.510.000,00
07.001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação	R\$ 4.099.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$ 5.883.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$ 2.528.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 9.357.500,00
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 9.262.500,00
8.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$ 95.000,00
09 – SEC. DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES	R\$ 5.985.000,00
09.001 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes	R\$ 5.985.000,00
10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 860.000,00
10.001 – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 860.000,00
11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	R\$ 185.000,00
11.001 – Secretaria de Industria, Comércio e Turismo.	R\$ 185.000,00
12 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.	R\$ 820.000,00
12.001 – Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 500.000,00
12.002 – Departamento de Cultura	R\$ 320.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 12.450,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 12.450,00
SUB-TOTAL	R\$ 38.200.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 6.300.000,00
02.001 – Canaã Previ – Fundo Municipal de Previdência	R\$ 6.300.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 6.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 44.500.000,00

2 – Por Categoria Econômica
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 33.029.550,00
Despesas de Capital	R\$ 5.158.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 12.450,00
SUB-TOTAL	R\$ 38.200.000,00



Unindo forças para transformar

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	2.755.000,00
Despesas de Capital	R\$	20.000,00
Reserva do RPPS	R\$	3.525.000,00
SUB-TOTAL	R\$	6.300.000,00

TOTAL GERAL R\$ **44.500.000,00**

3 – Por Funções**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – Legislativa	R\$	1.650.000,00
02 – Judiciária	R\$	140.000,00
04 – Administração	R\$	3.885.000,00
05 – Defesa Nacional	R\$	10.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.330.000,00
10 – Saúde	R\$	9.060.000,00
11 – Trabalho	R\$	407.550,00
12 – Educação	R\$	12.510.000,00
13 – Cultura	R\$	320.000,00
15 – Urbanismo	R\$	450.000,00
16 – Habitação	R\$	30.000,00
17 – Saneamento	R\$	95.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	65.000,00
20 – Agricultura	R\$	795.000,00
22 – Indústria	R\$	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	170.000,00
25 – Energia	R\$	120.000,00
26 – Transporte	R\$	5.405.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	500.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	825.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	417.450,00
SUB-TOTAL	R\$	38.200.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	6.300.000,00
SUB TOTAL	R\$	6.300.000,00

TOTAL GERAL R\$ **44.500.000,00**



Unindo forças para transformar

4 – Por Função e Programas**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA****01 – LEGISLATIVA**

	R\$	1.650.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	1.627.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$	23.000,00

02 – JUDICIÁRIA

	R\$	140.000,00
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	140.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO

	R\$	3.885.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	35.000,00
0004 – Gestão para Resultados	R\$	3.230.000,00
0005 – Edificações Públicas.	R\$	160.000,00
0006 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	170.000,00
0012 - Renovação da Frota e Equipamentos	R\$	90.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R\$	185.000,00
0045 - Apoio ao Serviço Militar	R\$	15.000,00

05 – DEFESA NACIONAL

	R\$	10.000,00
0007 – Prevenção, Gestão Riscos Respostas as Emergências	R\$	10.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

	R\$	1.330.000,00
0004 - Gestão para Resultados	R\$	15.000,00
0005 – Edificações Públicas.	R\$	50.000,00
0012 - Renovação da Frota e Equipamentos	R\$	100.000,00
0040 – Exercício da Cidadania	R\$	1.165.000,00

10 – SAÚDE

	R\$	9.060.000,00
0028 - Infraestrutura em Saúde	R\$	150.000,00
0029 – Gestão da Política Pública de Saúde	R\$	6.520.000,00
0030 – Blocos de Financiamento do SUS	R\$	2.390.000,00

11 – TRABALHO

	R\$	407.550,00
0004 – Gestão para Resultados	R\$	20.000,00
0011 – PASEP	R\$	387.550,00

12 – EDUCAÇÃO

	R\$	12.510.000,00
0012 - Renovação da Frota e Equipamentos	R\$	50.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	1.729.000,00
0024 – Gestão do FUNDEB	R\$	8.411.000,00
0025 – Merenda Escolar	R\$	400.000,00
0026 – Infraestrutura Educacional	R\$	450.000,00
0027 - Transporte Escolar	R\$	1.470.000,00

13 – CULTURA

	R\$	320.000,00
0005 - Edificações Públicas	R\$	70.000,00
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R\$	125.000,00
0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R\$	125.000,00



Unindo forças para transformar

15 – URBANISMO	R\$	450.000,00
0005 - Edificações Públicas	R\$	50.000,00
0015 - Desenvolvimento Urbano	R\$	190.000,00
0016 – Segurança e Fluidez Viária.	R\$	210.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	30.000,00
0009 – Habitação com Cidadania	R\$	30.000,00
17– SANEAMENTO	R\$	95.000,00
0031 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R\$	95.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	65.000,00
0031 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R\$	40.000,00
0042 – Gestão da Política Ambiental	R\$	25.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	795.000,00
0004 - Gestão par Resultados	R\$	545.000,00
0012 - Renovação da Frota e Equipamentos.	R\$	50.000,00
0032 - Economia Rural	R\$	20.000,00
0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$	15.000,00
0044 - Programa Mais Leite	R\$	30.000,00
0046 - Programa Plantar	R\$	50.000,00
0047 - Programa Sementes Sustentáveis	R\$	20.000,00
0048 - PRATER - Programa Assistência Técnica e Ext. Rural	R\$	20.000,00
0049 - Programa Peixe na Mesa	R\$	35.000,00
0050 - Programa Frutos da Terra	R\$	10.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	15.000,00
0051 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$	15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	170.000,00
0033 – Trabalho, Emprego e Renda.	R\$	170.000,00
25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$	120.000,00
0018 – Iluminação Pública Eficiente	R\$	120.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.405.000,00
0004 - Gestão par Resultados	R\$	2.710.000,00
0005 - Edificações Públicas	R\$	15.000,00
0012 - Renovação da Frota e Equipamentos	R\$	100.000,00
0016 – Segurança e Fluidez Viária.	R\$	2.580.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	500.000,00
0012 - Renovação da Frota e Equipamentos	R\$	50.000,00
0037 - Gestão e Infraestrutura Esportiva e de Lazer.	R\$	390.000,00
0038 - Infraestrutura e Modernização Esportiva.	R\$	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 825.000,00
0013 – Serviço da Dívida Fundada	R\$ 825.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 417.450,00
0036 - Reserva Parlamentar (emendas impositivas)	405.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 12.450,00
SUB-TOTAL	R\$ 38.200.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**I – CANAÁ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 6.300.000,00
0008 – Gestão do CANAÁPREVI.	R\$ 6.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 44.500.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.029.550,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.394.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 125.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 12.510.550,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.158.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 4.458.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 700.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 12.450,00
	SUB-TOTAL	R\$ 38.200.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.755.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.175.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 580.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 20.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$ 3.525.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 6.300.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 44.500.000,00



Unindo forças para transformar

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal